



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



2531

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE –
SLU E A EMPRESA CLARO S/A.**

PROCESSO Nº 01.056.895.15.03

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luís Santos Vilela, a Diretoria Jurídica, Bárbara Barros Paulino, e o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, estabelecida na rua Flórida, 1.970, Brooklin, CEP 04.565-907, São Paulo/SP, CNPJ nº 40.432.544/0001-472903.0010, representada por seu Gerente Executivo de Vendas, André Luiz Damascena, CI sob o nº 8.230.528, SSP/MG e CPF nº 993.099.806-30 e por seu Diretor Regional MG, Rogério Fagundes Costa, CI sob o nº 363.397, SSP/MG e CPF nº 138.628.476-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2014/114, processo administrativo 01.146720.14.69, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Com base na Cláusula Quarta do mencionado instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, retroativamente à data de 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação será no importe total de R\$66.260,40 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), autorizada através da CCG de nº 442/17 e correrá à conta da dotação:

2903 0010 17.512.046.2.900.0001 3.3.90.39.07 0300

Jun
Furios

Ri

Jun

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO

Fica a contratada obrigada a renovar a garantia no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste aditivo, no valor de R\$3.313,02 (três mil, trezentos e treze reais e dois centavos) .

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

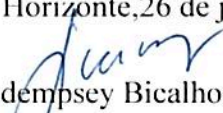
Ficam convalidados todos os atos até então praticados referentes ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivo aditivo, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

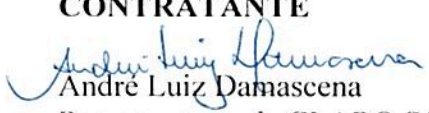
CONTRATANTE


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica

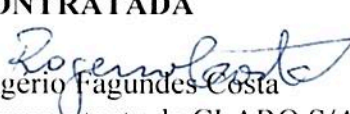
CONTRATANTE

Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

CONTRATANTE


André Luiz Damascena
Representante da CLARO S/A

CONTRATADA


Rogério Fagundes Costa
Representante da CLARO S/A

CONTRATADA